



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 018/2018 - PROCESSO Nº 1420/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, para veículos movidos a diesel como caminhões, ônibus, semi-reboque, vans e caminhonetes, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até as 09:30 horas do dia 09 de abril de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.**

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41)3614-1509/ (41) 3614-1434(Pregoeiro).

Araucária, 20 de março de 2018.

**MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/04/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária-Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 31.519/2017, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte no ofício nº 48/2018 e Registro de Necessidades nº 779/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados, até às 09:30 horas do dia 09 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, para veículos movidos a diesel como caminhões, ônibus, semi-reboque, vans e caminhonetes, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



- 3.1** Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
- a)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
 - g)** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
 - h)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação;
 - i)** O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3** O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4** O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e” do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



- 3.5** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 018/2018 Processo Nº 1420/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 018/2018 Processo nº 1420/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
--	---

- 4.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3** Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
 - Preço unitário do serviço de manutenção (hora), percentual (%) de desconto único para os itens constantes do lote e preço total proposto para o lote em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o preço máximo estimado para o lote, indicado no Quadro de Quantidade e Custos do Anexo II do presente Edital, sendo que para os preços das peças, o desconto deverá ser ofertado sobre os preços praticados pelas concessionárias, podendo ser utilizados para fins de comprovação dos referidos preços, dados fornecidos por softwares de consulta de preços como AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION ou similares).** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as



despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2 Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no sub item 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;



- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido exclusivamente em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo;
- b) Certificado de Disposição Final de Resíduos Industriais (resíduos sólidos contaminados), ou no caso da licitante não possuir tal documento, deverá ser apresentado Certificado emitido por empresa que possua o referido documento sendo que neste caso deverá ser apresentado contrato ou documento equivalente que vincule a licitante com empresa emissora do Certificado;
- c) Declaração de Disposição Final de Resíduos Líquidos, emitido por empresa autorizada, atendendo as resoluções da ANP – Agência Nacional de Petróleo e a resolução nº 362/2005 da CONAMA, ou no caso da licitante não possuir tal documento, deverá ser apresentada a Declaração emitida por empresa que possua o referido documento sendo que neste caso deverá ser apresentado contrato ou documento equivalente que vincule a licitante com empresa emissora da Declaração;
- d) Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licença Ambiental, emitida por órgão competente municipal ou estadual, onde se localize a sede da empresa licitante.

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.



- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1** No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 7.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2** Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4** As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de maior percentual de desconto e as que lhe forem inferiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com percentuais de desconto na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto propostos serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem decrescente de



percentuais de desconto, considerando-se, para as selecionadas, o último desconto ofertado.

- 7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas à redução do preço final a ser contratado.
- 7.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do desconto ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10 Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.12 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.17 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, obtido através da aplicação do maior percentual de desconto.**
- 7.18 Será vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço total previsto para o lote, sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3 As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;
- 8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8 Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital
- 9.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração),



as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

- 9.7** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4** O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1** A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 12.2** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.



- 12.4** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.5.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.5.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6** O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 2.094.831,20 (dois milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)** do orçamento de 2018, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	NATUREZAS DE DESPESA	FONTE
SMOP	26.01.26.782.0011.2054	3.3.90.39.1901/ 3.3.90.39.1902/ 3.3.90.39.1903 3.3.90.39.1904/ 3.3.90.39.1905/3.3.90.39.1906 3.3.90.39.1907/ 3.3.90.39.1999/3.3.90.30.3903 3.3.90.30.3904/ 3.3.90.30.3905/ 3.3.90.30.3999	1.000

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



- 14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.
- 14.2.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.3** À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório do Pregão, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.
- 16.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.



- 16.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.7** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.8** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.9** São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.10** A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.11** O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.12** O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.13** O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.14** A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15** Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.16** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.17** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - Anexo II – Termo de referência;
 - Anexo III – Modelos de declarações;
 - Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

16.18 Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1509/3614-1699.

Araucária, 20 de março de 2018.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão N°: /2018

Processo Licitatório n°: 1420/2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. n° _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE 01

LOTE	CÓDIGO GIIG	UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO PREVISTO DE DESPESA POR VEICULO	VALOR TOTAL PREVISTO PARA DESPESA COM PEÇAS
1	213851	Unid.	1	Peças e acessórios, para Caminhões	31	R\$ 15.000,00	R\$ 465.000,00
	CODIGO GIIG	UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR / HORA	QTDE ESTIMADA EM HORAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS
	213848	Hora	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para Caminhões	R\$ 110,96	3410	R\$ 378.373,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE							R\$ 843.373,60

LOTE 02

LOTE	CÓDIGO GIIG	UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO PREVISTO DE DESPESA POR VEICULO	VALOR TOTAL PREVISTO PARA DESPESA COM PEÇAS
2	213846	Unid.	1	Peças e acessórios, para Ônibus e Micro-ônibus	26	R\$ 15.000,00	R\$ 390.000,00
	CODIGO GIIG	UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR / HORA	QTDE ESTIMADA EM HORAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS
	213849	Hora	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para Ônibus e Micro-ônibus	R\$ 110,96	2860	R\$ 317.345,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE							R\$ 707.345,60

LOTE 03

LOTE	CÓDIGO GIIG	UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO PREVISTO DE DESPESA POR VEICULO	VALOR TOTAL PREVISTO PARA DESPESA COM PEÇAS
3	213847	Unid.	1	Peças e acessórios, para Vans, Caminhonetes e outros veículos a diesel	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00
	CODIGO GIIG	UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR / HORA	QTDE ESTIMADA EM HORAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS
	213850	Hora	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para Vans, Caminhonetes e outros veículos a diesel	R\$ 110,96	2200	R\$ 244.112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE							R\$ 544.112,00



2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

2.1. Necessidades mínimas de equipamentos que a empresa vencedora e conveniadas devem possuir para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos oficiais, discriminados no lote:

- a) Barracão com a infraestrutura necessária para a realização dos serviços, em Curitiba ou Região Metropolitana.

2.2 As quantidades de veículos indicados no objeto deste Edital, visam somente oferecer as proponentes elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se à Secretaria de Municipal de Obras Públicas e Transporte, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades;

2.3. O tempo necessário para a realização dos serviços será determinado pela Tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA – PR;

2.4. **Para a apresentação de orçamentos, poderão ser utilizados *softwares* de consulta de preços, como AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION ou similares. Porém, o Município reserva-se ao direito de efetuar pesquisa de mercado para comparativo de preço e, caso seja encontrado menor preço praticado por concessionária, será utilizado este valor como referência para aplicação do desconto proposto na licitação;**

2.5. O valor do orçamento, deverá ser comprovado com apresentação dos dados/orçamentos fornecidos pelas concessionárias ou *softwares* de consulta de preços;

2.6. O pedido de orçamento prévio para cada serviço pertinente aos veículos será encaminhado à empresa somente através da SMOP, que também será o órgão responsável pela autorização junto à empresa quanto à execução dos serviços orçados. **Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:**

ORÇAMENTO	EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS		
	PEQUENA MONTA	MEDIA MONTA	GRANDE MONTA
01 dia útil contado do recebimento do veículo	01 dia útil contado da aprovação do orçamento	02 dias úteis contados da aprovação do orçamento	05 dias úteis contados da aprovação do orçamento
ORÇAMENTO	ENTREGA DE PEÇAS		
01 dia útil contado da solicitação	Prazo máximo de 02 dias úteis para a entrega		



- a) Segundo a tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA – PR, consideram-se serviços de **grande monta** aqueles cujo prazo de execução seja igual ou maior a 24 (vinte e quatro) horas e, para serviços de **média monta** consideram-se aqueles cujo prazo de execução seja entre 12 e 24 horas;
- b) Para obtenção do Catalogo Tempário, consultar o Sindicato das Empresas de reparações de Veículos – SINDIREPA/PR, situado à Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 5.750, Curitiba/PR.)
- 2.7. Após a execução dos serviços, o(s) veículo(s) dever(ão) ser entregue(s) limpo(s), sem custo adicional;
- 2.8. A empresa contratada deverá dispor de instalações para o atendimento da execução dos serviços em Curitiba ou região metropolitana, a fim de garantir economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços;
- 2.9. A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto deste Edital em suas instalações, eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do DMV – Departamento de Manutenção Veicular da SMOP;
- 2.10. A empresa contratada responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;
- 2.11. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se à Prefeitura de Araucária o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 2.12. Os serviços de manutenção somente serão executados mediante solicitação da Prefeitura de Araucária, devendo a contratada se responsabilizar pelo transporte, retirada dos veículos (de onde estiverem) e entrega dos mesmos (na sede da SMOP);
- 2.13. As despesas referentes ao transporte dos veículos correrão totalmente por conta e risco da contratada;
- 2.14. Preliminarmente à realização de cada serviço de manutenção solicitada, deverá a contratada apresentar à SMOP orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;
- a) Os serviços serão pagos em horas, conforme orçamento;
- b) As peças serão pagas aplicando-se o desconto proposto sobre os **preços praticados pelas concessionárias, podendo ser utilizados para fins de comprovação dos referidos preços, dados fornecidos por softwares de consulta de preços como AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION ou similares.**



2.15. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, sendo necessário que dos mesmos constem as seguintes informações:

- a) serviços a executar;
- b) relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços;
- c) prazo de execução dos serviços;
- d) número de horas requeridas para a sua execução e respectivos
- e) preços unitários e totais;
- f) preço total do orçamento sem desconto;
- g) percentuais de desconto (peças e mão de obra);
- h) preço total do orçamento com desconto;

2.16. O prazo de garantia dos serviços, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do veículo pela Prefeitura de Araucária;

2.17. O prazo para o início da execução dos serviços será imediato, contado da aprovação do orçamento pela Prefeitura de Araucária, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na Tabela do subitem 2.6 deste anexo;

2.18. As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade da Prefeitura Municipal de Araucária, devendo ser apresentadas por ocasião da entrega do(s) veículo(s);

2.19. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal para cada veículo reparado, constando na mesma a placa dos veículos, sendo nota fiscal de serviços para mão de obra e de material para as peças;

2.20. A empresa deverá priorizar o atendimento aos veículos da frota Municipal, observando os prazos indicados no subitem 2.6;

2.21. Para prestação dos serviços de objeto da presente licitação a empresa deverá dispor, no mínimo:

- a) Oficina própria, com espaço físico fechado e com segurança suficiente para abrigar os veículos, que forem consertados, com adequação de equipamentos e pessoal.
- b) Profissionais capacitados, com experiência em conformidade com o objeto da prestação dos serviços da presente licitação;

2.22. As despesas referentes a utilização de guincho para o transporte dos veículos que estiverem em Curitiba e Região Metropolitana até a oficina da empresa vencedora, correrá totalmente por conta e risco da contratada. Sendo a empresa vencedora obrigada a fazer o socorro dos veículos sem ônus à contratante, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da SMOP**, podendo ocorrer a necessidade de atendimento em feriados ou finais de semana;



2.23. Em hipótese alguma poderá ser cobrado da contratante o serviço de diagnóstico, orçamento, de guincho ou diária de estadia do veículo;

2.24. De posse dos orçamentos, o Município verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a detentora da ata deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do Município;

2.25. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos a Prefeitura de Araucária, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes;

2.26. A contratada deverá identificar com placa específica os veículos em fase de teste, nas laterais e na frente, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e regulamentações da "Placa de Experiência";

2.27. A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da detentora da ata ou, excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização da SMOP, quando deverão ser informados os dados da empresa;

2.28. À contratante reserva-se o direito de adquirir somente as peças avulsas, ficando a contratada obrigada a cumprir os prazos estabelecidos no subitem 2.6 deste anexo. Quando assim ocorrer, aplicar-se-á o percentual de desconto proposto para o lote, sobre o preço das peças conforme valores praticados pelas concessionárias, observando o contido no subitem 2.4. deste anexo;

2.29. As peças a serem utilizadas, devem ser originais ou genuínas, ou em caso de autorização da Prefeitura de Araucária, poderão ser paralelas de boa qualidade e procedência;

2.30. Entende-se por:

- a) **Peça genuína:** também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
- b) **Peça original:** é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior.
- c) **Outras peças:** são as consideradas paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas. Para efeito desta licitação somente serão aceitas as que



sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

2.31. O valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o apresentado a seguir:

- a) O desconto registrado para **peças genuínas terá peso 1.**
- b) O desconto registrado para **peças originais terá peso 2.**
- c) O desconto registrado para **outras peças terá peso 3.**

2.31.1.Exemplo: Se um licitante ofertar 15% de desconto sobre o valor máximo proposto para o lote, para as peças, na execução da Ata de Registro de Preços, deverá ser aplicado, para as peças, os seguintes percentuais de desconto sobre os preços praticados pelas concessionárias:

- a)  Peças genuínas: deverá ser abatido 15% de desconto sobre o preço da tabela;
- b) Peças originais: deverá ser abatido 30% de desconto sobre o preço da tabela;
- c)  Outras peças: deverá ser abatido 45% de desconto sobre o preço da tabela;

3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

3.1. Todos os veículos deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela SMOP, podendo estes estarem na sede da mesma, sito à Rodovia do Xisto nº 8620 – Porto das Laranjeiras – Araucária/PR, ou ainda em qualquer outra localidade de Curitiba e Região Metropolitana. O Transporte para a retirada ou entrega do veículo será de total responsabilidade da contratada, sendo que este deverá ocorrer através de guincho e obedecer a legislação vigente.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420/2018
PREGÃO /2018**

**"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /2018 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2018, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"**

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$
				Valor total da proposta/R\$	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2018

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte....., CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2018, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº ____/2018.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2018 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS E TRANSPORTE

CONTRATADA